

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O objeto consiste na aquisição de equipamentos para manutenção do sistema de balizamento luminoso e para manutenção do fornecimento da rede elétrica para operações noturnas na pista de pouso e decolagem do Aeroporto Municipal de Itaituba-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Transformador de isolamento 30/45W-6.6A/6.6A-5KV-FAA.L-830.CA150/5345-4				
	Transformador de isolamento 30/45W-6.6A/6.6A-5KV-FAA L-830 CA 150/5345-47				
		52.00	UNIDADE	2.167,367	112.703,08
00002	Globo prismático para luminária SN05/L860 Cor Azul				
	Globo prismático para luminária SN05/L860 Cor do globo: Azul				
		10.00	UNIDADE	847,167	8.471,67
00003	Globo prismático para luminária SN05/L860 Cor Ambar/claro				
	Globo prismático para luminária SN05/L860 Cor do globo: Ambar/claro				
		10.00	UNIDADE	1.630,167	16.301,67
00004	Globo prismático para luminária SN05/L860 Cor Claro				
	Globo prismático para luminária SN05/L860 Cor do globo: Claro				
		10.00	UNIDADE	847,267	8.472,67
00005	Globo prismático para luminária SN05/L860 Cor Verde/vermelho				
	Globo prismático para luminária SN05/L860 Cor do globo: Verde/vermelho				
		10.00	UNIDADE	1.630,167	16.301,67
00006	Kit conectores primário 5kv				
	Kit conectores primário 5kv FAA-L823, CA 150/5345-26-10 mm ² e diâmetro externo de 14mm- NACIONAL				
		52.00	UNIDADE	259,500	13.494,00
00007	Kit conectores Secundário 600V				
	Kit conectores Secundário 600V FAA L-823, CA 150/5345-26				
		52.00	UNIDADE	262,733	13.662,12
00008	Junta de borracha para base metálica 12"				
	Junta de borracha para base metálica 12"- L867				
		40.00	UNIDADE	115,740	4.629,60
00009	Abraçadeira aço inox para luminária SN05				
	Abraçadeira aço inox para luminária SN05				
		40.00	UNIDADE	178,313	7.132,52
00010	Rabicho para soquete de luminária SN05 e SN06				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



	Rabicho para soquete de luminária SN05 e SN06 - Plug L823 para 750v com plugue/ cabo		
	40.00 UNIDADE	181,350	7.254,00
00011	Soquete de lâmpada P28s		
	Soquete de lâmpada P28s- Médio prefocus (3743R)		
	52.00 UNIDADE	200,000	10.400,00
00012	Cabo 10mmý 3.6/6 KV		
	Cabo 10mmý 3.6/6 KV para balizamento em aeroporto		
	300.00 METRO	79,643	23.892,90

	VALOR TOTAL R\$		242.715,90

1.2. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. O Aeroporto Municipal de Itaituba-PA desempenha papel estratégico no escoamento de cargas e no fluxo de passageiros da região sudeste do estado do Pará. As operações noturnas são essenciais para expansão da oferta de voos, otimização de malha aérea e suporte a emergências médicas ou de segurança pública.

2.2. Em decorrência ao Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídico - PAR instaurada pela Portaria GAB/SEMAD nº 0500/2024 de 17 de dezembro de 2024 (em anexo), em desfavor da Empresa contratada pelo Município de Itaituba nº 20240152: J & G negócios e Soluções LTDA, em decorrência da inexecução do objeto contratado. Motivo que ocasionou a solicitação do novo processo.

2.3. O Sistema de balizamento luminoso se faz necessário para o funcionamento contínuo e adequado das luzes de pista (balizamento de eixo, de borda e luzes de aproximação) é critério básico de segurança operacional segundo as normas da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil). A Rede de distribuição de energia elétrica para o fornecimento estável e ininterrupto de energia é imprescindível para evitar falhas no balizamento e nos demais sistemas críticos (torre de controle, iluminação auxiliar, sinalização de pátio).

2.4. A aquisição tem como objetivo garantir confiabilidade, prover peças de reposição e equipamentos novos para reduzir o tempo de indisponibilidade do balizamento, assegurar que toda a malha de iluminação atenda aos padrões mínimos de visibilidade para operações noturnas e implementar soluções que minimizem oscilações e quedas de energia.

2.5. Com a aquisição possibilitará operações noturnas, ampliando a capacidade de atendimento, redução de custos com manutenções emergenciais e multas por não conformidade com normas de aviação, melhoria na imagem institucional e na confiabilidade do Aeroporto perante companhias aéreas e usuários. Justifica-se pela necessidade de cumprimento das normas de segurança aeronáutica, continuidade operacional e minimização de custos decorrentes de manutenções corretivas emergenciais.



2.6. Em detrimento da situação disposta no item 2.3 deste, corre no Departamento Jurídico pedido de rescisão do contrato nº 20240152, assinado em 23/07/2024 a 23/07/2025, entre o Município de Itaituba e a empresa J G NEGOCIOS E SOLUÇÕES LTDA.

2.7. Estando assim presentes os documentos e justificativas das necessidades da aquisição dos equipamentos para manutenção do sistema de balizamento luminoso e para manutenção do fornecimento de rede de distribuição de energia elétrica para operações noturnas na pista de pouso e decolagem do Aeroporto municipal, conforme o MEMO 0336/2025 de 22 de maio de 2025, Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), em anexo no processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Diego José Mota Freitas, Secretário Municipal de Administração. Neste passo, o Setor de Licitação deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de aquisição do objeto supracitado, com a finalidade do contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os equipamentos pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do artigo 20 da Nova Lei de Licitações nº 14.133 /2021, de 1º de abril de 2021.

4.3. A garantia consiste no atendimento pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.4. A fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição do(s) produto/materiais(s) porventura entregues com defeito ou fora do prazo, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.5. Porventura, na substituição de algum(ns) produto/materiais(s) defeituoso(s), a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia, sem custo adicional à Contratante.

5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Itaituba, especialmente, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para



assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal de Itaituba durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Itaituba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 1º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será realizado em 2 parcelas, devendo o(s) objeto serem entregue nas quantidades e data informada na ordem de fornecimento.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se “ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura” no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9o da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1. A licitante detentora da melhor proposta, se caso necessário, apenas para esclarecimentos de dúvidas em relação ao objeto do edital, será convocada para, no prazo determinado pelo Sr. Pregoeiro, apresentar amostra, podendo ser prorrogado desde que justificado e, por ele aceito.



8.2. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, será desclassificada e convocada a empresa próxima classificada.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme as dotações seguintes: Exercício 2025 Atividade 0505.267811012.2.022 Manutenção do Aeroporto Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

9.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

10. DOS PRAZOS E DA ENTREGA

10.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, com base nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

10.2. O fornecimento será realizado mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a demanda da contratante, devendo o objeto ser entregue após o calendário e cronograma de entrega fornecido pela CONTRATANTE;

10.3. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE, com as despesas pagas por conta e custo da CONTRATADA.

11. FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS ESTIMADOS.

11.1. Foram realizadas tentativas de obtenção de cotações de preços por meio dos seguintes canais, porém, não houve resultados:

PORTAL PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL
(<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>), onde foram buscadas referências de preços praticados para os itens desejados;

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

(<https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/18/loginext/>) com consulta de valores disponíveis.

11.2. Não encontrados nos portais supracitados, foram enviados e-mails a empresas com solicitação formal de proposta comercial, onde obteve-se respostas das seguintes empresas:

TOTH SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 48.829.002/0001-14, email: ATENDIMENTO@TOHTHSOLUCOES.COM.BR;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



COMERCIO E INDUSTRIA COMBRATEL 2000 LTDA - CNPJ 00.645.310/0001-63, email:
ORÇAMENTOS@COMBRATEL2000.COM.BR;
GDL PARTS LTDA - CNPJ 02.754.004/0001-90, email: TRANSMARTE@TRANSMARTE.COM.BR .

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 10 de Junho de 2025

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO